



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Primeira Comissão Disciplinar

PROCESSO Nº:056/2020

DENUNCIANTE: PROCURADOR DE JUSTIÇA DO TJDF-PB

DENUNCIADO: CLUBE RECREATIVO KASHIMA

AUDITOR RELATOR: GIOVANNY FRANCO FELIPE

RELATÓRIO

Trata-se de parecer ofertado pelo Procurador de Justiça Desportiva em face do **CLUBE RECREATIVO KASHIMA** por infração ao artigo 206 do CBJD por atraso no início da partida em partida entre o **CLUBE RECREATIVO KASHIMA** e **GUARÁ ESPORTE CLUBE** válido pelo Campeonato Paraibano de Futebol Feminino, realizado no dia 07 de dezembro 2020 as 15:00h no Estádio Lourival Caetano na cidade de Bayeux -PB.

Em síntese a denúncia, relata que o arbitro ao preencher a sumula informou o atraso de 40 minutos por ausência de ambulância e equipe medica.

Com isso o Procurador recomenda RECEBIMENTO da Denúncia em desfavor de **CLUBE RECREATIVO KASHIMA**, por ser o mandante do jogo e o mesmo ter a responsabilidade de sua logística, oportunidade em que, após a citação do denunciado, seja a mesma ACOLHIDA, para aplicar as penas entabuladas alhures (art. 206 do CBJD), respeitando ainda a sua dosimetria.

HOUVE DEFESA ORAL E ESCLARECIMENTOS DO SR. MARCOS LIMA, PRESIDENTE DO CLUBE RECREATIVO KASHIMA.

VOTO

Passo a expor meu voto;

PRELIMINARMENTE, recebo o relatório nos termos oferecidos pela procuradoria, **entretanto**, devida a fragilidade financeira da equipe, bem como o momento que todo o futebol passa por causa da pandemia, por se tratar de uma modalidade ainda não profissional, carente de recursos e incentivos, e, por fim, atentando ao princípio da razoabilidade, recebo a denúncia, porém converto em **ADVERTÊNCIA**.

É como voto.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.


GIOVANNY FRANCO FELIPE

Auditor TJDF-PB